LEI Nº 2070, DE 29 DE AGOSTO DE 2007

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), dentro da seguinte dotação:
10.00 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
10.01 – Departamento de Educação
12.361.0012.2.052 – Manutenção do Ensino Fundamental 10%
341-3.3.90.30.00.00.1103 – Material de Consumo R$ 40.000,00
TOTAL R$ 40.000,00

Art. 2º - Para dar cumprimento ao disposto no artigo anterior serão usados como recursos o Provável Excesso de Arrecadação, conforme Tendência Verificada no anexo à presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 29 de Agosto de 2007.

Miguel L. H. Batista
Prefeito Municipal

PARTE INTEGRANTE DA LEI Nº 2070, DE 29 DE AGOSTO DE 2007

CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
JUNHO/2007

Arrecadação do 1º período 2006 (janeiro à maio)	R$ 14.217.729,91
Arrecadação do 2º período 2006 (junho à dezembro)	R$ 23.842.492,23
Arrecadação do 1º período 2007 (janeiro à maio)	R$ 16.367.327,85

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (R)

$$R = \frac{\text{1º Período de 2007}}{\text{1º Período de 2006}} = \frac{16.367.327,85}{14.217.729,91} = 1,16$$

2º Período de 2006 X R = PROVÁVEL ARRECADAÇÃO DO 2º PERÍODO DE 2007.

23.842.492,23 X 1,16 = 27.657.290,99

Receita prevista para o exercício de 2007	R$ 39.870.000,00
Menos previsão para operação de crédito	R$ 2.675.000,00
TOTAL	R$ 37.195.000,00

Arrecadação 1º período de 2007	R$ 16.367.327,85
Provável arrecadação do 2º período de 2007	R$ 27.657.290,99
TOTAL	R$ 44.024.618,84

Provável excesso de Arrecadação	R$ 6.829.618,84
(-) Abertura de créditos por excesso de arrecadação	R$ 3.051.694,00
TOTAL	R$ 3.777.924,84

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 29 de Agosto de 2007.

Sumaia Mª Dawagi dos Santos	Miguel L. H. Batista
Contadora CRC-Pr 040238/0-9	Prefeito Municipal